





## RESOLUÇÃO Nº 027/2013

DETERMINA a inserção de conteúdos pertinentes às Relações Étnico-raciais, Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 018/2013 - CONSEPE;

CONSIDERANDO a orientação legal contida na Resolução nº 01/2004, do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO/PLENO, a qual institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO os objetivos propostos pelo PLANAPIR – Plano Nacional de Políticas de Promoção de Igualdade Racial – traduzidos no Eixo 2 – Educação – inciso II – do Anexo do Decreto 6.872/2009;

CONSIDERANDO a sugestão da Procuradoria Federal com atuação junto à F.U.A., contida no Despacho nº 034/2013/PF/FUA/PGF/AGU;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator e a Decisão do Plenário, em reunião ordinária realizada nesta data.

## RESOLVE:

Art. 1°- Determinar que os Cursos de Licenciatura e de Pedagogia da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, insiram nos Projetos Políticos Pedagógicos, disciplinas obrigatórias com conteúdo voltado para o ensino das relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira e indígena.

Art. 2°- Recomendar que os cursos de graduação não abrangidos pelo art. 1º desta Resolução implantem em disciplinas obrigatórias pertinentes, conteúdo voltado para o estudo das relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira e indígena.



## Poder Executivo Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Art. 3°- Assinalar o prazo de 90 (noventa) dias para que sejam implantadas nas Unidades o ensino obrigatório da história e cultura afro-brasileira a partir do estudo das relações étnico-raciais, seja como inserção em conteúdo de disciplina já prevista no Plano Político Pedagógico, seja como disciplina autônoma a ser criada.

Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor na data da aprovação, revogadas as disposições, em contrário.

PLENÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS "ABRAHAM MOYSÉS COHEN", em Manaus, 09 de agosto de 2013.

Márcia Perales Mendes Silva Presidente